



PEDIDO DE COMPRA: 000380 / 2024
EMISSION: 17/01/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Objetivo: Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro veicular para veículos da frota da SEMSA

Justificativa: A contratação de seguros para veículos pela administração pública visa resguardar o patrimônio público e o interesse público frente aos resultados negativos de um furto ou acidente, conforme estabelecido na Lei Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para parte da frota de veículos do Município de São Luiz Gonzaga-RS.

Considerando uma boa prática administrativa, o seguro veicular se justifica para proteger os veículos oficiais contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

Na listagem de veículos estão novos e com alguns já com sua última contratação sem vigência. Os contratos que atualmente amparam esta necessidade de seguro veicular (RSEMAD Nº 418/2019 e RSEMAD Nº 210/2020) não poderão ser renovados, pois os mesmos atingiram o limite de renovações previsto em lei. Deste modo, foi elaborada a presente licitação de modo a cobrir esta necessidade.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme itens 43047, 43048, 43049, 43050, 43051, 43052, 43195, 43196 e 43199, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Esta contratação foi planejada devido a dois fatos geradores, a saber:

A contratação de seguros para veículos pela administração pública visa resguardar o patrimônio público e o interesse público frente aos resultados negativos de um furto ou acidente, conforme estabelecido na Lei Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são considerados de natureza comum e continuados, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII e XV da Lei Nº 14.33/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação destes serviços será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço.

CARACTERÍSTICAS:

O seguro veicular que será objeto da contratação pretendida deverá possuir, em sua apólice, os seguintes serviços relativos à responsabilidade civil e a cobertura veicular:

- Danos materiais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos corporais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos morais, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- morte, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/04/2025

Hora: 11:02:43

- Acidentes pessoais para passageiros- invalidez permanente, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Assistência 24hs com guincho e veículo para retorno dos passageiros ao município;
- Guincho com quilometragem mínima de 1000km, ida e volta;
- Franquia obrigatória;
- Cobertura de casco de 100% da tabela FIPE;
- Cobertura contra colisão com veículos, pessoas ou animais;
- Cobertura contra quedas, incêndios ou explosão, resultantes de acidentes e/ou atos danosos de terceiros;
- Cobertura contra danos causados por desastres naturais, tais como granizo, raios, chuva intensa e danos causados por submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Proteção para vidros completo (vidros, retrovisores, faróis e lanternas).

O contrato que será firmado com a empresa a ser contratada para o fornecimento deste serviço terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado pelo mesmo período de tempo, respeitando o limite máximo legal de dez anos.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZOS

No prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir a apólice de seguro que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A partir do momento de emissão da referida apólice, os veículos estarão já cobertos pelos serviços apresentados na referida apólice.

As apólices devem ser emitidas separadamente para cada veículo, devendo ser encaminhadas para o e-mail oficial de cada Secretaria.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Documentos relativos à qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

b) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;

No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

a) Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ (deve ser igual ou maior que 1,0)

b) Garantia de Capital de Terceiros: $\frac{PL}{PC + ELP}$ (deve ser igual ou maior que 0,2)

O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros.

Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Documentos relativos ao Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentos relativos à qualificação técnica:

a. Certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/04/2025

Hora: 11:02:43

ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro aqueles presentes no contrato RSEMAD Nº 418/2019, o qual a presente licitação pretende substituir, contemplando os itens presentes no contrato anterior, a saber:

VEÍCULOS LEVES- ATÉ 07 LUGARES				
Item	Veículo	Placa	RENAVAM	CHASSI
01	Fiat Argo, ano 2018, patrimônio n° 21720	IYQ 6877	1159210443	9BD358A4HJYH93231
02	Fiat Argo, ano 2018, patrimônio n° 21721	IYQ 6890	1159211547	9BD358A4HJYH96405
	Fiat Strada, ano 2024,			



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/04/2025

Hora: 11:02:43

03	patrimônio n° 30593	JDI1C59	1424658958	9BD281BKHSYG66644
04	Jeep Compass, ano 2022, patrimônio n° 28101	JBN0B17	01320091889	98867515TNKL68533
05	Caminhonete Renault Oroch, ano 2019, patrimônio n° 22645	IZS2E80	01213636385	93Y9SR3J6LJ121496
06	Caminhonete Renault Oroch, ano 2019, patrimônio n° 22646	IZS2E97	01213639910	93Y9SR3H5LJ096749

VEÍCULOS LEVES- A Partir de 07 Lugares

Item	Veículo	Placa	RENAVAM	
07	Mercedes Benz Sprinter, ano 2014, patrimônio n° 13588	IWD 4531	01029361603	BAC906657FE101240
08	Van Master Renault, ano 2018, patrimônio n° 22024	IZE8D85	01182994943	93YMAF4XEKJ798866
09	Citroen Jumpy, ano 2019, patrimônio n° 22706	IZU8E19	01218422537	9V7VBBHXGLA001219
10	Citroen Jumpy, ano 2019, patrimônio n° 22707	IZU8D34	01218415867	9V7VBBHXGLA001218
11	Citroen Jumpy, ano 2019, patrimônio n° 22708	IZU8E25	01218423088	9V7VBBHXGLA001220

AMBULÂNCIAS

Item	Veículo	Placa	RENAVAM	CHASSI
12	Ambulância Citroen Berlingo, ano 2018, patrimônio n° 22000	IZC6J54	01181636300	8BCGCNFN8KG517915
13	Ambulância Renault Master, ano 2024, patrimônio n° 31359	JDM2F99	01433164458	93YF62008SJ084523

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa seguradora para o fornecimento do seguro veicular.

Tal alternativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada através pesquisa de preços, efetuada com base no Decreto Municipal Nº 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/04/2025

Hora: 11:02:43

Município de São Luiz Gonzaga”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.335,26

VEÍCULOS LEVES- ATÉ 07 LUGARES			
Item	Veículo	Placa	Valor
01	Fiat Argo	IYQ 6877	R\$ 2.923,04
02	Fiat Argo	IYQ 6890	R\$ 2.923,04
03	Fiat Strada	JDI1C59	R\$ 2.923,04
04	Jeep Compass	JBN0B17	R\$ 3.165,30
05	Caminhonete Renault Oroch	IZS2E80	R\$ 2.923,04
06	Caminhonete Renault Oroch	IZS2E97	R\$ 2.923,04
VEÍCULOS LEVES- A Partir de 07 Lugares			
Item	Veículo	Placa	Valor
07	Mercedes Benz Sprinter	IWD 4531	R\$ 2.237,98
08	Van Master Renault	IZE8D85	R\$ 2.237,98
09	Citroen Jumpy	IZU8E19	R\$ 2.237,98
10	Citroen Jumpy	IZU8D34	R\$ 2.237,98
11	Citroen Jumpy	IZU8E25	R\$ 2.237,98
AMBULÂNCIAS			
Item	Veículo	Placa	Valor
12	Ambulância Citroen Berlingo	IZC6J54	R\$ 1.983,69
13	Ambulância Renault Master	JDM2F99	R\$ 3.381,17
VALOR TOTAL		R\$ 34.335,26	

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”, em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme pesquisas realizadas no LICITACON e PNCP.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro veicular, de modo a cobrir a necessidade de parte da frota de veículos da SEMSA.

O referido seguro deverá conter, em sua apólice, os seguintes serviços relativos à responsabilidade civil e a cobertura veicular:

- Danos materiais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos corporais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos morais, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- morte, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- invalidez permanente, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Assistência 24hs com guincho e veículo para retorno dos passageiros ao município;
- Guincho e veículo para retorno dos passageiros com quilometragem mínima de 1000km, ida e volta;
- Franquia obrigatória;
- Cobertura de casco de 100% da tabela FIPE;
- Cobertura contra colisão com veículos, pessoas ou animais;
- Cobertura contra quedas, incêndios ou explosão, resultantes de acidentes e/ou atos danosos de terceiros;
- Cobertura contra danos causados por desastres naturais, tais como granizo, raios, chuva intensa e danos causados por submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Proteção para vidros completo (vidros, retrovisores, faróis e lanternas).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, se estabelece que deverá ser considerado a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram nenhum possível impacto ambiental que possa surgir proveniente desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.